

# **Boletim de Serviço**

**Nº 282, 12 de Novembro de 2021**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

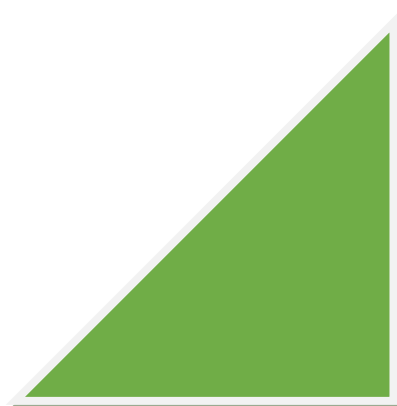
**FERNANDO EVERY BELO XAVIER**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente Administrativo / HUL-UFS

<b>Retificação de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 364, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 365, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 366, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 367, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria nº 368, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria nº 369, de 12 de novembro de 2021 .....</b>	<b>17</b>



**SUPERINTENDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

**Retificação de 12 de novembro de 2021**

Na portaria nº 361, de 09 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 10 de novembro de 2021

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **07/2018** UASG 155910, celebrados com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, processo nº 23817.010448/2018-70

**Leia-se:**

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **07/2019** UASG 155910, celebrados com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, processo nº 23817.010448/2018-70.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 364, de 12 de novembro de 2021**

**Designa Substituto**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.016662/2021-35.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **DANIEL ANDERSON MARTILIANO DA SILVA, SIAPE: 3207301**, como substituto da Chefia da Unidade de Contratos do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 365, de 12 de novembro de 2021**

**Altera composição da Comissão de Revisão de Prontuários**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFM nº 1.638/2002.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.008700/2019-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Universitário de Lagarto, HUL/UFS, criada pela Portaria SEI nº 067, de 27 de agosto de 2018, passando a ter a seguinte composição:

**Presidente:** Evelyn de Oliveira Machado, **SIAPE:** 2330355

**Vice-presidente:** Fernando Every Belo Xavier, **SIAPE:** 1838841

**Secretaria:** Sandra Gomes da Silva Garcia, **SIAPE:** 3059400

**Apoio Administrativo:** Thiers Garreti Ramos Sousa, **SIAPE:** 1123122

**Suplente:** Elson Paixão Silva Leite, **SIAPE:** 241299

**Membros:** Juliane Lemos Araújo Deveras, **SIAPE:** 1148730

Gabriel Ramos, **SIAPE:** 2998584

Jamesson Santos, **SIAPE:** 2998690

Rivia Siqueira Amorim, **SIAPE:** 1005748

Andrea Oliveira da Silva Santana, **SIAPE:** 2242315

Juliana Santana, **SIAPE:** 3074417

**Art. 2º** – Estabelece que a Comissão terá como competências:

- I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel;
- II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;
- III - Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;
- IV - A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;
- V - Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de reciclagem junto à Comissão de Educação Permanente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 366, de 12 de novembro de 2021**

**Altera Equipe de Fiscalização Contratual**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.004216/2020-05.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2020, UASG 155910, celebrado com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, processo nº23817.004216/2020-05:

**GESTOR**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rivalbergues Barbosa de Sousa	1159221
Substituto	Wendel César e Silva Pereira	3135697

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Plácia Barreto Prata Góis	1493665
Substituto	Monica Campos dos Santos	3135652

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 367, de 12 de novembro de 2021**

**Designa Equipe de Fiscalização Contratual**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos

estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.000166/2021-60.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 26/2021** UASG 155910, celebrados com a empresa **WF Tecnologia Científica LTDA**, processo nº 23817.000166/2021-60:

**GESTOR DO CONTRATO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Nathália Rocha Alves	2420817
Substituto	Paulo Roberto dos Santos	1240068

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Odon Bastos Linhares Junior	3135434
Substituto	Braulio de Carli Costa Lima	1497017

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rose Mary Ribeiro	3139530
Substituto	Alice Valéria Carregosa Silva	2413045

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IIIV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 368, de 12 de novembro de 2021**

**Tornar sem Efeito**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que

Nº 282, sexta-feira, 12 de novembro de 2021

delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.000166/2021-60.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 338, de 20 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Lagarto nº 278 de 20 de outubro de 2021.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 369, de 12 de novembro de 2021**

**Designa CIPA 2021/2022**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 5, com redação dada pela Portaria nº 8 de 23/02/1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 23817.013962/2021-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto HUL/UFS, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do Trabalhador junto ao Hospital Universitário de Lagarto HUL/ UFS;

**Art. 2º** Para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA/HUL, Gestão 2021/2022, ficam designados os seguintes empregados:

I) Representantes do Empregador

Titulares e Suplentes:

Daiane Prata dos Santos	Titular
Danilo de Carvalho Rego	Titular
Daniela de Oliveira Leite Araújo	Titular
Claudianara Alves do Nascimento	Titular
Maria Juliana dos Santos Silva	Titular
Monique Amaral Rezende	Titular
Andrea Oliveira da Silva Santana	1º suplente
Jeane Paranhos da Silva Sena	2º suplente
Gleidisana Carlos Santos	3º suplente
Maria Fátima Barreto	4º suplente
Cristiane de Souza Guimarães	5º suplente

III) Representantes dos Empregados

Titulares e Suplentes:

Verônica Ricardo Melo Vieira	Titular
Luana Maria de Almeida Carneiro	Titular

Érick Vieira Souza	Titular
Maria da Piedade Menezes Carvalho Cruz	Titular
Juliana Santana	Titular
Dilma da Silva Maciel	Titular
Jose Jackson Santana Santos	1º suplente
Jose Santos	2º suplente
Sandra Mara Gomes dos Santos	3º suplente
Maísa Alves Andrade	4º suplente
Bruno Gonçalves De Oliveira	5º suplente

§ 1o Os representantes do empregador na CIPA não gozam de qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência da empresa.

**Art. 3º** Fica designado, dentre os representantes do empregador, a empregada Daiane Prata dos Santos, SIAPE: 3049840, como Presidente da CIPA no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/ UFS.

**Art. 4º** Os representantes eleitos dos empregados do Hospital Universitário de Lagarto elegerão entre eles, o empregado para exercer a Vice-presidência da CIPA, no dia da posse da Comissão.

**Art. 5º** O mandato dos membros eleitos do Hospital Universitário de Lagarto terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

**Art. 6º** Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

**Art. 7º** Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Superintendente em Exercício